



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3895/2014

Ementa

**ALTERA LEI MUNICIPAL N° 3.369, DE 11 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

Data da Norma

**14/05/2014**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 56/2014 - Autoria: GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI**

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

04/11/2015

**Norma Relacionada**

[Lei Ordinária n° 4174/2015](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Revogada por



**Republicado por necessidade de retificação.**

**LEI N° 3.895 DE 14 DE MAIO DE 2014.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, que estabelece os critérios para a concessão de denominações de vias e logradouros públicos.**

(Projeto de Lei nº. 56/2014, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.152/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º. O autor da proposta de denominação a próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:”.**

**Art. 2º.** Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, acrescentando parágrafo único ao referido artigo.

**“Art. 3º. Após o registro do loteamento, junto ao Departamento de Obras, este conferirá o número de vias e logradouros, destinando 50% (cinquenta por cento), ao Poder Executivo e 50% (cinquenta por cento) ao Poder Legislativo para a devida denominação.**

**Parágrafo único. O Departamento de Obras deverá informar à Câmara Municipal sobre as ruas colocadas à disposição dos representantes do Poder Legislativo”.**

**Art. 3º.** O artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, passa a constar como artigo 4º, mantendo sua redação original.

**“Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.**

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 14 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 45.321.460/0001-50